



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

NOTA SIM-AM Nº: 009/2023 – SIM-AM
SISTEMA: Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM
DESCRIÇÃO: **Módulo Tributário – Restituições de Receitas**
VERSÃO: 1.0 publicada em: 31/03/2023
Data_1ª_Publicação: 31/03/2023

Trata a presente nota do comportamento das restituições de receitas de tributos e dívida ativa controlados no módulo tributário do sistema SIM-AM.

Inicialmente, informamos que o módulo tributário ainda não dispõe de controles para a restituição de tributos e dívida ativa efetuados por meio da execução da despesa orçamentária. Ou seja, quando a restituição ocorrer por empenhos nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, não deve não será informado no referido módulo.

De outro lado, é importante orientar que foram detectados três tipos de comportamento no módulo tributário para a restituição de tributos e dívida ativa realizados por dedução da receita orçamentária, tais sejam:

1ª - Restituição de Receitas que foram Arrecadadas em Duplicidades em 2023 e que a Restituição ocorreu no mesmo exercício financeiro.

- 01/03/2023 – Saldo Lançado de IPTU foi de R\$ 500,00; (nrCrédito nº 5/2023)
- 10/03/2023 – Arrecadação em duplicidade de IPTU do Exercício de 2023 no valor de R\$ 1000,00;
- 30/03/2023 – Restituição do IPTU Recebido em Duplicidade R\$ 500,00

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

MÓDULO TRIBUTÁRIO

Em 10/03/2023, o Município informou a receita de IPTU com o valor duplicado de R\$ 1.000,00 no layout "RealizacaoMensalReceitaFonte".

Em 10/03/2023 o Município criou o nrArrecadacao nº 1/2023, referente ao nrCredito nº 5/2023, na tabela "ArrecadacaoCredito" no valor de R\$ 1.000,00 – IPTU, o que provocou saldo negativo do IPTU.

Em 30/03/2023, pela restituição da receita de IPTU arrecadada em duplicidade o Município efetuou o registro na tabela "RealizacaoMensalReceitaFonte" com o tipo de Operação de Receita "idTipoOperacaoReceita" = 3 – Restituições, no valor de R\$ 500,00.

Em 30/03/2023 o Município criou o nrArrecadacao nº 2/2023, referente ao nrCredito nº 5/2023, na tabela "ArrecadacaoCredito", no valor de R\$ 500,00 – IPTU, vinculado com o "idTipoArrecadacao" = 3 – Restituições.

- Para possibilitar o registro da arrecadação duplicada na tabela "ArrecadacaoCredito", a regra de fechamento nº 5937 foi convertida em AVISO, informando apenas que o saldo arrecadado é maior que o saldo do próprio crédito, bem como a regra de fechamento nº 5938 foi convertida para AVISO.
- O registro da restituição deve ser feito na tabela "RealizacaoMensalReceitaFonte" com utilização do "idTipoOperacaoReceita" = 3 – Restituições.
- O valor da dedução da receita objeto da restituição deve ser informado no layout "ArrecadacaoCredito" vinculado com código idTipoArrecadacao = 3 – Restituições, o qual está programado para causar efeito de redução do saldo arrecadado e consequentemente aumento do saldo do tributo, de tal forma que exista harmonia com os montantes informados na tabela "RealizacaoMensalReceitaFonte".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

- **OBS:** Este exemplo aplica-se somente para as restituições de receitas realizadas no exercício que foram arrecadadas no mesmo exercício financeiro.

2ª - Restituição de Receitas em 2023, que foram Arrecadadas em Duplicidades em Exercícios Anteriores e que o Saldo do "nrCredito" já era negativo no Início de 2023.

- 01/03/2022 – Saldo Lançado de IPTU foi de R\$ 500,00;
- 10/03/2022 – Arrecadação em duplicidade de IPTU do Exercício de 2022 no valor de R\$ 1000,00;
- 31/12/2022 – Saldo a Restituir do IPTU/2022 (R\$ 500,00); (nrCredito nº 10/2023).
- 10/03/2023 – Restituição do IPTU/2022 Recebido em Duplicidade R\$ 500,00

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

MÓDULO TRIBUTÁRIO

Sem Registros.

Em janeiro de 2023, o Município informou o saldo negativo de 31/12/2022 (a restituir) na tabela "LancamentoCredito" por meio do "nrCredito" nº 10/2023, no valor de R\$ (500,00).

Em 10/03/2023, pela restituição da receita de IPTU/2022 arrecadada em duplicidade, o Município efetuou o registro na tabela "RealizacaoMensalReceitaFonte" com o tipo de Operação de Receita "idTipoOperacaoReceita" = 3 – Restituições, no valor de R\$ 500,00.

Em 10/03/2023 o Município criou o nrArrecadacao nº 3/2023, referente ao nrCredito Negativo nº 10/2023, na tabela "ArrecadacaoCredito", no valor de R\$ 500,00 – IPTU, vinculado com o "idTipoArrecadacao" = 3 – Restituições.

- Objetivando possibilitar o cadastro de "nrCredito" ou nrDivida com saldo negativo na implantação dos saldos iniciais de 2023 nas tabelas "LancamentoCredito" e "InscricaoDividaAtiva", as regras de importação nºs 1317 e 1363 foram desativadas. O saldo negativo transferido do exercício financeiro de 2022, para efeitos do módulo tributário deve ser informado no arquivo texto da seguinte forma: - 500.00.
- O valor da dedução da receita objeto da restituição deve ser informado na tabela "ArrecadacaoCredito" vinculado com código idTipoArrecadacao = 3 – Restituições, o qual está programado para causar efeito de redução do saldo arrecadado e consequentemente aumento do saldo do tributo, de tal forma que exista harmonia com os montantes informados na tabela "RealizacaoMensalReceitaFonte".

3ª - Restituição de Receitas em 2023, que foram Arrecadadas em Duplicidades em Exercícios Anteriores e que não existe "nrCredito" Saldo a Restituir a ser informado na transferência de saldos para o exercício de 2023.

- 01/03/2022 – Saldo Lançado de IPTU foi de R\$ 500,00;
- 10/03/2022 – Arrecadação em duplicidade de IPTU do Exercício de 2022 no valor de R\$ 1000,00;
- 10/01/2023 – Cadastrou "nrCrédito" nº 15/2023 R\$ 500,00 (referente ao saldo a restituir).
- 10/03/2023 – Restituição do IPTU/2022 Recebido em Duplicidade R\$ 500,00

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

MÓDULO TRIBUTÁRIO

Sem Registros.

Em janeiro de 2023 ou no máximo até o mês da restituição, será necessário criar "nrCredito" nº 15/2023 na tabela "LancamentoCredito", vinculado com o "idTipoOperacaoCredito" = 4 - Créditos Não Inscrição a Restituir de Exercícios Anteriores. Este código provocará efeito redutor no saldo do crédito de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

	tal forma que ele se tornará negativo, porém, diferentemente do exemplo 2, não deve ser informado com sinal negativo no arquivo texto. <u>Deve ser informado da seguinte forma: 500.00.</u>
Em 10/03/2023, pela restituição da receita de IPTU/2022 arrecadada em duplicidade, o Município efetuou o registro na tabela "RealizacaoMensalReceitaFonte" com o tipo de Operação de Receita "idTipoOperacaoReceita" = 3 – Restituições, no valor de R\$ 500,00.	Em 10/03/2023 o Município criou o nrArrecadacao nº 4/2023, referente ao nrCredito nº 15/2023, na tabela "ArrecadacaoCredito", no valor de R\$ 500,00 – IPTU, vinculado com o "idTipoArrecadacao" = 3 – Restituições.
<ul style="list-style-type: none">• Este exemplo é similar ao imediatamente anterior, o que o diferencia é o momento da criação do "nrCredito" que pode ser feito a qualquer do exercício, porém, deve ser criado antes do registro da restituição a ser informada na tabela "ArrecadacaoCredito".• O valor da dedução da receita objeto da restituição deve ser informado na tabela "ArrecadacaoCredito" vinculado com código idTipoArrecadacao = 3 – Restituições, o qual está programado para causar efeito de redução do saldo arrecadado e conseqüentemente aumento do saldo do tributo, de tal forma que exista harmonia com os montantes informados na tabela "RealizacaoMensalReceitaFonte".	

Objetivando possibilitar a operacionalização dos exemplos mencionados nesta Nota, foram criados os códigos nºs 4 e 5 na tabela "TipoOperacaoCredito", bem como o código nº 3 – Restituições na tabela "TipoArrecadacao":

TIPOS DE OPERAÇÕES DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

Nome do Arquivo: TipoOperacaoCredito

idTipoOperacaoCredito	dsTipoOperacaoCredito
1	Lançamento
2	Implantação de Saldos de Exercícios Anteriores
3	Inscrição Dívida Ativa
4	Créditos Não Inscritos a Restituir de Exercícios Anteriores
5	Dívida Ativa a Restituir de Exercícios Anteriores

TIPOS DE ARRECADAÇÃO

Nome do Arquivo: TipoArrecadacao

idTipoArrecadacao	dsTipoArrecadacao
1	Pagamento
2	Dação em Pagamento
3	Restituições



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Apesar dos exemplos apresentados estarem limitados ao comportamento dos créditos não inscritos informados no módulo tributário, o mesmo raciocínio aplica-se para a dívida ativa mediante a utilização do código “idTipoOperacaoCredito” = 5 - Dívida Ativa a Restituir de Exercícios Anteriores.

Por fim, reforçamos que as regras de fechamento nºs 5937 e 5938 foram convertidas para AVISO e as regras de importação nºs 1317 e 1363 foram desativadas.

Curitiba-PR, 31 de março de 2023.
Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização - COSIF